

**LEI N° 2.876, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL DESTINADO A AQUISIÇÃO  
DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM  
UTILIZADOS NO CENTRO DE  
FISIOTERAPIA MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, autorizado a:

Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) destinado a construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde do Município de Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

021	Sec. Munic. Saúde e saneamento	
022002	Atenção Básica	
021002.10	Saúde	
021002.10302	Atenção Básica	
021002.103020050	Melhoria do atendimento de Serv. de Saúde	
021002.1030200501.077	Aquisição de equipamentos p/ o centro de fisioterapia municipal	
021002.1030200501.0773.4.4.90.51.000	Equipamento e material permanente	30.000,00

**Art. 2º** Será utilizado como fonte de recurso para abertura do crédito adicional suplementar, a anulação da dotação discriminada abaixo, conforme Art. 43 inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

021001.1030100281.077.4.4.90.5.1.000	Equipamento e material permanente	1.000,00
021001.1030100281.084.4.4.90.51.000	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
021001.1030100482.038.3.3.50.39.000	Equipamento e material permanente	5.000,00
021002.1030100502.049.3.1.90.13.000	Equipamento e material permanente	10.000,00
021002.1030100502.049.3.1.90.52.000	Equipamento e material permanente	4.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 03 de outubro de 2007.

**DJALMA DA SILVA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.